



LEI Nº 5303, de 25 DE MAIO DE 2022.

GARANTE A ENTRADA GRATUITA DOS ÁRBITROS E PROFISSIONAIS VINCULADOS À ASSOCIAÇÃO JUAZEIRENSE DE ÁRBITRO DE FUTEBOL - AJUAF, EM JOGOS E COMPETIÇÕES REALIZADAS NO ESTÁDIO MAURO SAMPAIO - ARENA ROMEIRÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a entrada gratuita dos árbitros e profissionais, devidamente vinculados à Associação Juazeirense de Árbitro de Futebol - AJUAF, entidade reconhecida como de utilidade pública, através da Lei nº 2.377/1999, em jogos e competições realizadas no Estádio Mauro Sampaio - Arena Romeirão.

Art. 2º - Para comprovar tal situação, os árbitros e profissionais, deverão apresentar documento comprobatório da regular situação cadastral junto à AJUAF, para que os mesmos possam ter direito ao ingresso gratuito no estádio.

Art. 3º - A Associação Juazeirense de Árbitro de Futebol - AJUAF, deverá manter todos os seus dados atualizados, e sua situação cadastral devidamente regular, junto aos órgãos públicos.

Art. 4º - Esta lei, deverá ficar exposta no Estádio Mauro Sampaio - Arena Romeirão, para que todos possam tomar ciência, e aplicá-la da forma correta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



---

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,  
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e  
dois).

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: William dos Santos Bazílio



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

LEI Nº

DE 05 DE MAIO DE 2022

GARANTE A ENTRADA GRATUITA DOS ÁRBITROS E PROFISSIONAIS VINCULADOS À ASSOCIAÇÃO JUAZEIRENSE DE ÁRBITRO DE FUTEBOL – AJUAF, EM JOGOS E COMPETIÇÕES REALIZADAS NO ESTÁDIO MAURO SAMPAIO – ARENA ROMEIRÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a entrada gratuita dos árbitros e profissionais, devidamente vinculados à Associação Juazeirense de Árbitro de Futebol – AJUAF, entidade reconhecida como de utilidade pública, através da Lei nº 2.377/1999, em jogos e competições realizadas no Estádio Mauro Sampaio – Arena Romeirão.

Art. 2º - Para comprovar tal situação, os árbitros e profissionais, deverão apresentar documento comprobatório da regular situação cadastral junto à AJUAF, para que os mesmos possam ter direito ao ingresso gratuito no estádio.

Art. 3º - A Associação Juazeirense de Árbitro de Futebol – AJUAF, deverá manter todos os seus dados atualizados, e sua situação cadastral devidamente regular, junto aos órgãos públicos.

Art. 4º - Esta lei, deverá ficar exposta no Estádio Mauro Sampaio – Arena Romeirão, para que todos possam tomar ciência, e aplicá-la da forma correta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022.

William dos Santos Bazílio  
Presidente em Exercício